



I VIVÊNCIA TERRITORIAL INTERNACIONAL DE SAÚDE ÚNICA E MEIO AMBIENTE NA ÁFRICA DO SUL

2º semestre de 2026

Estão abertas as inscrições para a **I Vivência Territorial Internacional de Saúde Única e Meio Ambiente na África do Sul**. Esta é uma iniciativa da Internacionalização e Interculturalidade Ânima junto à área de Saúde e Ciências Agrárias, com objetivo de promover a troca de experiências e desenvolvimento de networking aos nossos estudantes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente edital visa a convocação de estudantes de Saúde e Ciências Agrárias das Instituição Ânima interessados em aprimorar seu conhecimento nas suas áreas em um Vivência Territorial, que ocorrerá no período de **13 a 26 de maio de 2026**, realizado totalmente no idioma inglês.

CAPÍTULO II – ENCONTROS DIGITAIS

Artigo 2º. Os estudantes pré-selecionados participarão, antes da viagem, do **Global Skills**, um programa de preparação que integra o aprendizado do inglês ao desenvolvimento de competências interculturais e socioemocionais essenciais para a experiência internacional. Os encontros acontecerão de forma síncrona, quinzenalmente, em dias e horários a serem definidos pelo Professor Gabriel Almeida Dutra responsável pela oportunidade.

A aprovação final no programa será condicionada à participação e desempenho nos encontros, avaliados pelo Professor Gabriel.

CAPÍTULO III – PROGRAMAÇÃO PREVISTA

Artigo 3º. A programação prevista poderá ser encontrada no Anexo I deste edital.

Artigo 4º. Os estudantes participantes serão responsáveis por realizarem o deslocamento de suas origens até o Aeroporto de Guarulhos e do Aeroporto de Guarulhos para as suas origens, no caso do retorno.

Artigo 5º. A programação prevista no Anexo I deste edital poderá sofrer alterações em função de logística ou disponibilidade local, que serão notificadas aos participantes.

CAPÍTULO IV – COORDENAÇÃO

Artigo 6º. Os participantes serão guiados pelo professor Gabriel Almeida Dutra, que se responsabilizará pela visita.

Artigo 7º. Os estudantes participantes devem estar preparados para o desempenho autônomo, necessário para o convívio com a população local, alimentação, compras e possíveis questões.

CAPÍTULO V – REQUISITOS

Artigo 8º. Para participar desta Vivência Territorial, os estudantes deverão apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente no momento da inscrição:

1. Estar regularmente matriculado em **cursos da área da Saúde ou da área de Ciências Agrárias**, na modalidade presencial, semipresencial, live ou EAD, em uma das Instituições de Ensino da Ânima;
2. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
3. Ter concluído, no mínimo, 1 (um) semestre de seu curso;
4. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinas.
5. Possui passaporte válido;
6. Apresentar comprovantes de todas as vacinas obrigatórias exigidas pelas autoridades sanitárias da África do Sul.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

Artigo 9º. Para estudantes de cursos presencial, semipresenciais e Live, as inscrições deverão ser feitas **até 26 de outubro de 2025** através do protocolo de **TAXA DE INSCRIÇÃO EM VIVÊNCIA TERRITORIAL**, disponível no ULIFE através do caminho: ULIFE> Solicitações online> Taxa de Inscrição em Vivência Territorial.

Artigo 10. Para estudantes de cursos EAD, as inscrições deverão ser feitas **até 26 de outubro de 2025** através do protocolo de **TAXA DE INSCRIÇÃO EM VIVÊNCIA TERRITORIAL**, disponível no Portal do Estudante através do caminho: Portal do

Estudante> Solicitações> Internacionalização> Taxa de Inscrição em Vivência Territorial.

Artigo 13. Ao ser deferido, o protocolo de **TAXA DE INSCRIÇÃO EM VIVÊNCIA TERRITORIAL** gerará um boleto referente ao pagamento da taxa de inscrição. Após gerado, o boleto estará em aberto e, caso não seja pago dentro do prazo de validade, serão cobrados juros e multa, sendo de total responsabilidade do estudante o acompanhamento e pagamento deste.

Artigo 14. A taxa de inscrição, descrita no Artigo 13, não é reembolsável.

Artigo 15. Após o deferimento do protocolo, o estudante será convocado para uma entrevista comportamental com o professor responsável, que definirá se o candidato será pré-selecionado para a oportunidade.

Artigo 16. A seleção final será feita após avaliação de desempenho dos pré-selecionados no **Global Skills**.

CAPÍTULO VIII – INVESTIMENTO

Artigo 17. Além da taxa de inscrição, mencionada no Artigo 13, o estudante participante deverá arcar com o valor integral do programa, no montante de **R\$17.756,74 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, sendo este valor sujeito a variação por conta do câmbio.

Artigo 18. O valor integral do programa poderá ser pago da seguinte forma, diretamente para a agência responsável pelos trâmites:

- Entrada no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**;
- Saldo restante, no valor de **R\$15.756,74 (quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, à vista ou parcelado em até 10x sem juros no cartão de crédito.

Artigo 19. Em caso de desistência após o contrato, possíveis solicitações de restituições e/ou estornos estarão sujeitos à legislação vigente, não gerando nenhuma responsabilidade à Ânima Educação e suas Instituições de Ensino.

Artigo 20. Está incluso no valor integral do programa:

1. Passagens aéreas internacionais;
2. Seguro de viagem;

3. Sessões de orientação pré-viagem com profissional especializado, com suporte completo durante a viagem;
4. Programa de preparação Global Skills;
5. Transfers privativos de ida e volta do aeroporto ao hotel;
6. Hospedagem em quarto duplo;
7. Atividades acadêmicas e turísticas do roteiro;
8. Acompanhamento de professor responsável.

Artigo 21. Todos os gastos durante a viagem que não estejam inclusos no valor integral do programa são de inteira responsabilidade do estudante. Não está incluso no valor integral do programa:

1. Refeições diárias;
2. Custos com passaporte e vacinas;
3. Transporte até o aeroporto de Guarulhos;
4. Gastos pessoais.

CAPÍTULO IX – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 22. Os estudantes participantes estarão cientes que, ao se candidatarem a esta oportunidade, deverão seguir todas as leis locais, sendo de sua total responsabilidade qualquer problema que ocorrer por descumprimento delas.

Artigo 23. A verificação da documentação necessária antes da viagem é de total responsabilidade do estudante participante, estando a Ânima Educação e suas Instituições de Ensino isentas de responsabilidade.

Artigo 24. Os candidatos, ao se inscreverem e participarem do processo seletivo, manifestam a sua autorização e consentimento para que a Ânima Educação e suas Instituições de Ensino possam coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelos candidatos. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Ânima e suas instituições de ensino, especialmente com os órgãos da Vivência Territorial,

exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade.

Artigo 25. Os participantes selecionados aceitam, automaticamente, ceder seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz para a Instituição de Ensino pertencentes a Ânima Educação, para fins comerciais, de publicidade e propaganda e institucionais, com veiculação em todo o território nacional e no exterior, submetendo-se integralmente às disposições desde Edital.

Artigo 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Internacionalização e Interculturalidade, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento da Ânima Educação e de suas Instituições de Ensino.

Artigo 27. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: international@animaeducacao.com.br.

Artigo 28. Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Artigo 29. Este edital entra em vigência na data de sua publicação.

16 de Setembro de 2025.

ANEXO I: CRONOGRAMA

✓ 1º DIA

Encontro no Aeroporto de Guarulhos

- Encontro no Aeroporto para embarque
- Check-in e despacho de malas

✓ 2º DIA

Chegada em Johannesburg

- Embarque no Translado
- City Tour

✓ 3º DIA

Museu do Apartheid

- Visita ao Museu do Apartheid
- Visita a pontos históricos

✓ 4º DIA

Pilanesberg

- Translado a Pilanesberg: The Kingdom Resort

✓ 5º DIA

Safari

- Safari na Pilanesberg Game Reserve

✓ 6º DIA

Santuário dos Elefantes

- Check out do The Kingdom Resort
- Visita ao Santuário dos Elefantes em Hartbeespoort
- Voo para Cape Town



✓ 7º DIA

Table Mountain

- City Tour em Cape Town

✓ 8º DIA

Cape Town

- City Tour em Cape Town

✓ 9º DIA

Retorno

- Check out no Hotel
- Translado até o Aeroporto
- Retorno ao Brasil – Aeroporto de Guarulhos.



RETIFICAÇÃO AO EDITAL I VIVÊNCIA TERRITORIAL INTERNACIONAL DE SAÚDE ÚNICA E MEIO AMBIENTE NA ÁFRICA DO SUL

O International Office da Ânima Educação torna público a presente retificação ao edital da I VIVÊNCIA TERRITORIAL INTERNACIONAL DE SAÚDE ÚNICA E MEIO AMBIENTE NA ÁFRICA DO SUL publicada em 07 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

- O programa ocorrerá de 13 a 21 de maio de 2026.